



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
SUBDIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - STM

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S)

Data	29 de julho de 2025
Protocolo	24.358.600-3

PARTES

DOADOR	
Órgão/Entidade	Secretaria de Segurança Pública do Paraná
CNPJ	76.416.932/0001-81
Endereço	Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80420-170
Município	Curitiba, PR
Representante Legal	Diretor Geral Cel. Adilson Luiz Lucas Prusse
DONATÁRIO	
Órgão/Entidade	Município de Moreira Sales
CNPJ	76.217.025/0001-03
Endereço	Rua Otto Macedo, 629 – CEP 87370-000
Município	Moreira Sales – PR
Representante Legal	Prefeito Luiz Antônio Volpato

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

01	
NÚMERO PATRIMÔNIO	100001731106
DESCRIÇÃO	CAMINHONETE
PLACA	AZD2725
MARCA/MODELO	I/VW AMAROK PAT. SE II
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2014
COR	PRETA
RENAVAM	1030990457
CHASSI	WV1DB42H2EA052226
VALOR	R\$ 80.362,00

Rua Isaías Régis de Miranda, 939 - Vila Hauer – Curitiba-PR - CEP: 81.630-050
Fone: 41 3371-3450 - e-mail: stmhauer@pc.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
SUBDIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - STM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

4.2. Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1. Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

Rua Isaías Régis de Miranda, 939 - Vila Hauer – Curitiba-PR - CEP: 81.630-050

Fone: 41 3371-3450 - e-mail: stmhauer@pc.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
SUBDIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - STM

5.1. Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2. Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

DOADOR

Cel. Adilson Luiz Lucas Prusse
Diretor Geral - SESP/PR

Representante Legal

DONATÁRIO

Luiz Antônio Volpato
Prefeito de Moreira Sales

Representante Legal

Rafael Bacelar de Souza
Delegado Divisional Adjunto - PCPR

Unidade de Patrimônio

Rua Isaías Régis de Miranda, 939 - Vila Hauer – Curitiba-PR - CEP: 81.630-050

Fone: 41 3371-3450 - e-mail: stmhauer@pc.pr.gov.br

Documento: **MINUTA_TERMOS_DE_DOACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Antonio Volpato** em 29/07/2025 15:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Bacelar de Souza (XXX.901.479-XX)** em 29/07/2025 15:47 Local: DPC/DIE.

Inserido ao protocolo **24.358.600-3** por: **Allen Paiva Fermon** em: 29/07/2025 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
220a2d736755689a9b918ec1dc07577d.